



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente **Marcus André Guerra Magalhães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 07354500CRC-RJ, e do CPF nº.004.974.757-66, nomeado através da Portaria nº 137/2023, e a empresa **SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.331.397/0001-62, reconhecida como CONTRATADA, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 196, Sala 208, Pessoinha, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000, neste ato representada legalmente por Tiago Araujo Fernandes, inscrito no CPF sob nº 130.010.187-39, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 003/2022 celebrado pelo Processo Administrativo nº 1.024/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, §1º, I da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente a execução de serviço de obra de reforma predial na Sede do IPREV-CA com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir de 26 de maio de 2023 e término em 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 26 de maio de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA.
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES - Port. 137/2023

ASSINATURA DIGITAL

SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
TIAGO ARAUJO FERNANDES
CPF 130.010.187-39

Testemunhas:

- 1ª) Joézer Borges Gomes
Fiscal do Contrato - Matrícula nº 8846

- 2ª) Carolini Pereira Costa da Silva
Fiscal do Contrato - Matrícula nº 15187

- 3ª) Cleber dos Santos Cunha
Fiscal do Contrato - Matrícula Nº 009